



PROCESSO nº 002/2021

INTERESSADOS: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARCARENA

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE CONTABILIDADE NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ATUAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS EXTERNOS DE FISCALIZAÇÃO

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em entendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo administrativo nº 002/2021 que resultou na(o) **INEXIGIBILIDADE nº 002/2021**, tendo por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE CONTABILIDADE NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ATUAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS EXTERNOS DE FISCALIZAÇÃO**, no valor final negociado de R\$ 72.000 (setenta e dois mil reais) com base nas regras insculpidas pela **Lei nº 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos.

Realizado o Parecer Jurídico Final sobre a legalidade da inexigibilidade no dia 06 de janeiro de 2021.



E, declara ainda, que o processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este controle interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas.

Barcarena-PA, 11 de janeiro de 2021.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB